DECRETO N. 057/2023
DE 12/07/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº 34/93 de 01 de junho de 1993 c/c a Lei Municipal n. 312/2001 de 20 de setembro de 2001.
Considerando a indicação pelas entidades dos novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde;

D E C I D E:

Art. 1º. Ficam através deste decreto nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, a seguir nomeados:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

A) Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Titular – Tainá Sgarbossa
Suplente – Francismara Gasperini

B) Representante do Órgão de Educação
Titular – Thais Fernanda Debastiani
Suplente – Linete Girotto

II - REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

A) Representante dos Agentes de Saúde
Titular: Gabriela Santin
Suplente: Claudia Tofollo

III – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A) Representantes dos Profissionais vinculados ao SUS
Titular: Francieli Baggio Biffi
Suplente: Graciele Claudia Bruschi

B) Representante dos Profissionais vinculado ao SUS
Titular: Sediane Ceratto Rampazzo
Suplente: Ademar Almeida Cardoso

IV- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

A) Representante das Associações Comunitárias
Titular: Alcione Biffi
Suplente: Adriane Baggio

B) Representante dos Sindicatos
Titular: Neusa Salete Taglian Spadotto
Suplente: Lurdes Fatima Todescatto Fachezatto

C) Representante da Associação de Pais e Professores (APPS)
Titular: Valeska Toffolo Minski
Suplente: Neide Gomes dos Santos Durante

D) Representante do Grupo de Mulheres
Titular: Geltrudes Toffolo Santin
Suplente: Iraci Maria Bisseski Ceni

E) Representante das instituições Religiosas:
Titular: Katia Regina da Silva
Suplente: Vânio Dos Santos

Art. 2º. Os membros indicados para o Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos a qualquer tempo, por quem os indicou.

Art. 3º. Os membros ora nomeados, prestarão serviço relevante ao Município e não serão remunerados.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, 12 de julho de 2023.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada